



MUNICÍPIO DE ANADIA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 501 294 163

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

EMPREITADA DE

REQUALIFICAÇÃO URBANA DO LARGO SÃO JOÃO – SAMEL
– VILARINHO DO BAIRRO

ÍNDICE

	Página
1 - IDENTIFICAÇÃO	2
2 - DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCESSO	2
3 - FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO	2
4 - NÃO ADJUDICAÇÃO POR LOTES.....	2
5- ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROEDIMENTO	3
6 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA.....	3
7 - AGRUPAMENTOS.....	4
8 - ENTREGA DAS PROPOSTAS	5
9 - PROPOSTAS VARIANTES.....	5
10 - PREÇO BASE.....	5
11 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	6
12 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS	6
13 - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
14 - LISTA DOS CONCORRENTES	7
15 - ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS	7
16 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	7
17- AUDIÊNCIA PRÉVIA	8
18 - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E CAUÇÃO	8
19 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO.....	8
20 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	9

1 - IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 - Concurso Público n.º 14/2020.
- 1.2 - A empreitada refere-se à **“REQUALIFICAÇÃO URBANA DO LARGO SÃO JOÃO – SAMEL – VILARINHO DO BAIRRO”**.
- 1.3 - Entidade Adjudicante: MUNICÍPIO DE ANADIA, com o NIF 501294163.
- 1.4 - Órgão que tomou a decisão de contratar: Presidente da Câmara Municipal de Anadia, Eng^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, por competência própria estabelecida pela alínea f) do n.º 1 do Artº 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do Artº 18º do DL 197/99, de 8 de junho e alínea c) do Artº 19º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo DL 111-B/2017, de 31 de agosto, através do seu Despacho datado de 18 de novembro de dois mil e vinte.

2 - DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCESSO

O presente procedimento está integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, disponibilizada pela empresa “Acin iCloud Solutions Lda” com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.acin.pt>.

3 - FUNDAMENTO PARA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A escolha do tipo de procedimento adotado é o concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19º do CCP, uma vez que é o melhor garante tanto para o direito de livre acesso dos particulares à contratação pública, como transparência e isenção de escolha a efetuar, na base de uma efetiva igualdade de oportunidades entre todos os interessados.

4 - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 4.1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento podem ser solicitados ao Júri do Concurso, por escrito, através da plataforma eletrónica, no primeiro terço do prazo de apresentação das propostas.

Neste mesmo prazo devem ainda, os interessados, apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente os erros e as omissões das peças do procedimento.

- 4.2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, pelo Júri, a todos os interessados, até termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Neste mesmo prazo o Órgão Competente para a Decisão de Contratar pronunciar-se-á sobre os erros e omissões apresentados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

- 4.3 - Simultaneamente com a notificação a todos os interessados dos esclarecimentos, das retificações e das listas com identificação dos erros e omissões detetados, estes serão disponibilizados na plataforma eletrónica. Os esclarecimentos e retificações referidos nos números anteriores, fazem parte integrante das peças patenteadas a concurso e prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

5 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- 5.1 - A proposta deverá ser elaborada de acordo com o presente Programa de Procedimento e instruída, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o constante do Anexo I, assinada pelo

- PROGRAMA DE PROCEDIMENTO / 4 -

concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar (bem como documento que comprove este ato);

b) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução (disponível para preenchimento na plataforma eletrónica);

c) Plano de Trabalhos, tal como definido no Artº 361º do CCP;

d) Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra.

e) E/ou outros documentos que o concorrente considere pertinentes para esclarecimento da sua proposta, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Art.º 57º do CCP.

5.2 - Quando a proposta for apresentada por um agrupamento, a declaração referida na alínea a) deverá ser assinada nos termos do n.º 5 do Artº 57º do CCP.

6 - AGRUPAMENTOS

6.1 - Podem ser concorrentes agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

6.2 - Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

6.3 - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

6.4 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, devem associar-se antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

7 - ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas serão entregues até às **18:00 horas do 15º dia a contar da data de envio para publicação no Diário da República**, exclusivamente de forma electrónica, através da plataforma electrónica de contratação pública.

Sempre que a data limite ocorra aos sábados e domingos e feriados, a entrega das propostas realizar-se-á no dia útil imediatamente a seguir ao indicado, mantendo-se a hora definitiva para apresentação das mesmas.

8 - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes ao projeto.

9 - PREÇO BASE

9.1- O preço base para efeitos do concurso é de **90.845,60 €** (noventa mil, oitocentos e quarenta e cinco Euros e sessenta cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado. Este preço é o resultado dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos de trabalhos do mesmo tipo.

9.2- O preço de uma proposta será considerado anormalmente baixo quando a mesma seja 30%, ou mais, inferior ao preço base, uma vez que se considera ser essa a oscilação média dos preços apresentados para trabalhos similares de anteriores procedimentos no último ano.

9.3- Os preços constantes da proposta deverão ser apresentados sempre com duas casas decimais.

- 9.4- O Concorrente deve sempre indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás. O mesmo é aplicável aos agrupamentos concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta os preços parciais que cada um dos seus membros se propõe executar.

10 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12 - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma electrónica de contratação pública.

Os concorrentes deverão assinar electronicamente a proposta e todos os documentos que associarem à mesma, conforme estipulado no Artigo 54 da Lei 96/2015, de 17 de agosto.

13 - LISTA DOS CONCORRENTES

No dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Júri procederá à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma electrónica de contratação pública.

14 - ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

- 14.1 - O júri do procedimento poderá pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas, que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, nos termos do nº 1 do Artº 72.
- 14.2 - Esses esclarecimentos farão parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respectivos atributos, nem visem suprir omissões.
- 14.3- O Júri poderá solicitar aos concorrentes que, no prazo de 2 dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, nos termos do nº 3 do Artº 72º.

15 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 15.1- A adjudicação da empreitada será feita à proposta economicamente mais vantajosa, através da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato, atendendo a que as peças do procedimento definem todos os elementos de execução do contrato a celebrar.
- 15.2- No caso de empate de uma ou mais propostas, o desempate será efetuado por sorteio, sendo notificados os concorrentes com a proposta empatada, da data e hora a efetuar o sorteio.

16- AUDIÊNCIA PRÉVIA

A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes, os quais têm 5 dias após a notificação para se pronunciarem sobre o relatório preliminar.

17 - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E CAUÇÃO

- 17.1 - A decisão de adjudicação deverá ser tomada até ao termo do prazo de manutenção das propostas.
- 17.2 - Esta decisão será notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
- 17.3 - O concorrente adjudicatário deverá apresentar os documentos referidos no ponto 18 do Programa de Procedimento, no prazo máximo de 5 dias úteis.
- 17.4 - Não haverá lugar à prestação de caução, no entanto será retido o valor de 5% do valor dos pagamentos a efetuar.

18 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

No prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação e nos termos do Art.º 81º do CCP, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

- 18.1 - Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código de Contratação Pública;
- 18.2 - Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do Art.º 55º do CCP;
Para verificação do cumprimento das alíneas b) e h) do Artigo acima referido, deve ser igualmente apresentada cópia da certidão do registo comercial actualizada (com data inferior a um ano);

- 18.3 - O adjudicatário deverá possuir Alvará de Construção ou Título de Registo emitido pelo INCI, contendo as seguintes habilitações:
- a) **1ª Subcategoria da 2ª Categoria**, em classe que cubra o valor total da proposta.
- 18.4 - Para efeitos da validação das habilitações referidas no número anterior, o dono de obra fará a consulta dos alvarás ou títulos de registo no portal do INCI.
- 18.5 - Quando os documentos a que se referem a alínea b) do n.º 1 Artº 81º do CCP, se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.
- 18.6 - Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados que determine a caducidade da adjudicação nos termos do nº 1 do Art.º 86º do CCP, será:
- 18.6.1 Concedido o prazo de no prazo de 3 dias uteis, para que o adjudicatário se pronuncie por escrito no âmbito da audiência prévia;
- 18.6.2 Caso as irregularidades detetadas não forem imputáveis ao adjudicatário, será dado o prazo adicional de mais 2 dias para a supressão das mesmas, sob pena de caducidade da adjudicação.

19 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa de procedimento, e em caso de contradição do mesmo com as normas do Código de Contratação Pública, prevalecerá sempre o referido Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do Artº 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artº 55 do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- PROGRAMA DE PROCEDIMENTO / 11 -

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.
- (4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.